

CONTRATO Nº 34/2018

CONTRATO celebrado entre o Município de Carlos Gomes, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 93.539.187/0001-87 com seu prédio administrativo sito à Av.Pe.Estanislau Holeinik nº 689, na cidade de Carlos Gomes/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EGÍDIO MORETO , aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **Pneulog Comércio de Pneumáticos Eiteli - ME**, estabelecida Rua Barão do Rio Branco, 255na cidade de Xanxerê – SC, com inscrição no CNPJ MF nº 17.092.175/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Agostini aqui denominada de CONTRATADA.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 004/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de pneus câmeras novas, conforme descrição no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 67.392,00 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais)** preços estes entendidos como justo e suficiente para o fornecimento do objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
7	Pneu 750x16 borrachudo novo, no mínimo 12 lonas, profundidade mínima de sulco 12mm, para eixo trativo, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do inmetro. Código do Produto: 3035	28,0000 UN	479,0000	13.412,00
9	Pneu 12.4 x 24 No mínimo 10 lonas, não remanufaturado, com selo de qualidade do inmetro Código do Produto: 3057	4,0000 UN	1.095,0000	4.380,00
29	Pbneu 14.00 R 24 G2, novo Pneu 14.00 R 24 G2, novo, TL, TG, carcaça e cintas com aço ,no mínimo 16 lonas, com sulco de 25 mm para motoniveladora, primeira linha do fabricante, não remanufaturado, com selo de qualidade do inmetro. Código do Produto: 16840	16,0000 UN	3.100,0000	49.600,00
Total ->				67.392,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão de dotações específicas:

02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.16.00.00
06.02.12.361.0020.2027.3.3.90.30.39.00.00

07.01.20.601.0026.2048.3.3.90.30.39.00.00

08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos serviços, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 28 dias após a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PRAZOS

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade junto a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes. Os materiais deverão ser de boa qualidade e com garantia. A entrega dos pneus , câmaras deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da solicitação formal do município. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido :

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação.
Desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, nos casos de falta grave;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 14 de Fevereiro de 2018.

CONTRATADA:
Pneulog Comércio de Pneumáticos Eiteli - ME
17.092.175/0001-79

CONTRATANTE:
Egidio Moreto
Prefeitura Municipal de Carlos Gomes